

de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 019.820.931-29 e do 1860790-0 SSP/M, como **fiscal do contrato**.

· **Contrato Nº. 055/2024** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação do aeroporto no município de Diamantino - MT.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor no dia 30 de Agosto de 2025.
Diamantino, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.706/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei 1.002 de 13 de outubro de 2014.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos §§1º e 2º e do *caput* do art. 1º da Lei nº 1.002/2014 que passarão a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais, bem como em eventos culturais realizados pelo Município de Diamantino, fica assegurado, na abertura ou encerramento dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

§1º O Poder Executivo reservará percentual mínimo sobre os valores destinados ao custeio dos eventos mencionados no *caput* deste artigo para a contratação de artistas locais.

§ 2º Os músicos, cantores ou grupos musicais locais que utilizarem o espaço para apresentação na abertura ou no encerramento dos shows musicais de cantores ou grupos nacionais realizados no Município de Diamantino serão remunerados. ”

Art. 2º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 2º e §1º da Lei nº 1.002/2014, que passarão a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** É de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promover a organização e adotar as providências relativas à apresentação dos artistas locais.

Parágrafo único. As apresentações dos cantores e/ou grupos musicais locais, deverão acontecer em sistema de rodízio, visando atender a todos de forma igualitária, preferencialmente, mediante o procedimento de credenciamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 4º da Lei nº 1.002/2014, que passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados, deverão requerer o espaço para apresentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. ”

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 3º e 6º da Lei 1.002/2014.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 15 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.707/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.573/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela apresentou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam inclusos os §§5º, 6º e 7º ao art. 8º da Lei 1.573/2023 que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º (...)

§5º A comprovação de adesão a plano de saúde poderá ser feita mediante a apresentação de ficha financeira emitida em nome de pessoa jurídica, desde que o beneficiário seja sócio e o documento especifique seu nome e o valor individual pago.

§6º Quando o beneficiário for dependente em plano de saúde de natureza familiar, a comprovação da despesa para fins de prestação de contas do auxílio saúde poderá ser feita por meio de ficha financeira emitida pela operadora, desde que especifique o nome do beneficiário e o valor individual pago.

§7º Quando o vencimento do plano de saúde coincidir com a data de apresentação do relatório declaratório de fato gerador, a ficha financeira expedido pela operadora poderá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a referida data.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 15 de setembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/
2025**

CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR DE MATOS CNPJ nº 20.682.437/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e pequenas reformas nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares Renato Dias Coutinho e Maria José de Oliveira para atender a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Dom Aquino-MT.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 32.600,00

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal